

PROJETO DE LEI Nº 03.2021

Câmara Municipal de Pacajus

Lido na Sessão do dia 27/01/2022

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 27/01/2022

Atribui dar Título de Utilidade Pública para a
COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a comunidade Terapêutica Maria Bonita com CNPJ nº 19.155.353/0001-60, com sede na Rua Hermenelgido Bernardo da Silva nº 547, localidade de Dom Bosco, Mangabeira, Pacajus/CE. Fundada no dia 16/09/2013, de caráter filantrópico sem fins lucrativos, na pessoa do seu presidente Sr. Uandro Moura Lima, representante legal. Cujo as atividades e demais informações encontram-se descritos no estatuto e demais documentos em anexo.

Art. 2º - A Comunidade terapêutica Maria Bonita tem por finalidade:

I – Educação; promover palestras educativas e prevenção em escolas; produzir e distribuir literaturas educativas sobre a higiene, bons hábitos, perigo dos males sociais causados pelas drogas, usando cursos audiovisuais e outros, criar em qualquer tempo sistema próprio de rádio ou televisão, para a divulgação do trabalho desta entidade.

II - Saúde; colaborar com iniciativas públicas e particulares que visem o bem-estar social, combatendo e orientando todos os males causados pela dependência química em geral.

III – Esporte; para qualidade de vida e o desenvolvimento humano.

IV – Cursos profissionalizantes; promover educação de base, orientação vocacional; formação profissional por sua conta ou em cooperação com entidades públicas e particulares.

V – Recuperação de vidas; criar casa de apoio para acolhimento e tratamento para dependentes químicos, desintoxicá-los dos excessos de drogas através da prevenção e acolhimento.

Art. 3º - A comunidade terapêutica Maria Bonita: não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, auferida mediante os

exercícios de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único – A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA se dedicará as suas atividades através da:

- a) Execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através do recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros, convênio com empresas privadas, públicas e outras organizações não governamentais nacionais e internacionais.
- b) Prestação de serviços, apoiando os dependentes químicos com educação, esportes, saúde e intermediários com a recuperação da autoestima e administrar obras do centro comunitário de acordo com a necessidade local, outras organizações sem fins lucrativos e órgãos no setor público que atuam em áreas afins, com ajuda das famílias distribuindo direto ou indiretamente cursos para a qualificação dos mesmos.
- c) Estimulador a troca de conhecimento e experiência com o governo Municipal, Estadual e Federal.
- d) Orientar os dependentes químicos da sua importância na sociedade, com visitas sociais a defesa de seus interesses, reivindicando junto aos poderes públicos a execução que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor oportunidade de vida.

Art. 5º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA, terá o regimento interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Art.6º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela Assembleia Geral, e ordens executivas emitidas pela diretoria.

Art.7º - A fim de cumprir suas finalidades, a COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA se organizará tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em todas as

unidades da federação, ou no exterior, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art.8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9º - Segue o Estatuto da COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA em anexo.

Justificativa:

A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA têm por finalidade principal o tratamento terapêutico para pessoas relacionadas com o uso, abuso de álcool e outras drogas.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Pacajus em 26 de janeiro de 2022.

ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM

VEREADOR



Ofício nº 662/2022

Ao Presidente da Câmara Municipal de Pacajus
Sr. ALAELDIO GOMES AGOSTINHO AMORIM

A Comunidade Terapêutica Maria Bonita com CNPJ nº 19.155.535/0001-60 fundada no dia 16/09/2013, de caráter filantrópico sem fins lucrativos, na pessoa do seu presidente Sr. Uandro Moura Lima, representante legal, vem por meio desse, solicitar a Vossa Excelência o reconhecimento, título de utilidade Pública Municipal de Pacajus, pelo trabalho desenvolvido por essa instituição ao município de Pacajus no tratamento terapêutico em residência para pessoas relacionadas com uso, abuso de álcool e outras drogas.



UANDRO MOURA LIMA

Uandro Moura Lima
Presidente

COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA
Aqui começa uma nova Vida!

Pacajus 18 de janeiro de 2022.

Rua Hermenegildo Bernardo da Silva, nº547, localidade de Dom Bosco, Mangabeira, Pacajus/CE.

CNPJ: 19.155.535/0001-60

Endereço apenas correspondência: Rua Epifânio Nogueira, nº40 Centro Pacajus/CE
CEP: 62.870-000 Telefone: (85) 991311595 E-mail: uandro@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.155.535/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COMUNIDADE TERAPEUTICA MARIA BONITA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA MARIA BONITA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R HERMENEGILDO BERNARDO DA SILVA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO LOC. DOM BOSCO
---	----------------------	--------------------------------------

CEP 62.870-000	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRA	MUNICÍPIO PACAJUS	UF CE
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HABILCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (85) 9131-1595
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2022** às **08:04:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 UANDRO MOURA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 99023019327 SSPDC CE

CPF 003.673.533-77 DATA NASCIMENTO 17/12/1983

FILIAÇÃO
 JOSE DE BRITO LIMA
 VALQUIRIA MOURA LIMA

PERMISSAO ACC CATEGORIA B

Nº REGISTRO 02388777011 VALIDADE 21/12/2022 Nº HABILITACAO 09/06/2002

OBSERVAÇÃO:
 SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR
Uandro Moura Lima

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSAO 27/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Luiz Vitor 40684347784
 CE162918941

CEARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1551519301

PROIBIDO PLASTIFICAR 1551519301

OS TRANSPORTES

Certificado de Cadastro Nacional de Credenciamento

das Comunidades Terapêuticas e das Entidades de Prevenção, Apoio, Mútua Ajuda,
Atendimento Psicossocial e Ressocialização de Dependente do Alcool e
Outras Drogas e seus Familiares

Certificamos que a Entidade

Comunidade Terapêutica Maria Bonita – Pacajus/CE

CNPJ: 19.155.535/0001-60

está devidamente credenciada no Ministério da Cidadania (MC)/
Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED),
nos termos da Portaria nº. 563, de 19 de março de 2019.



Quirino Cordeiro Junior

Secretário Nacional de
Cuidados e Prevenção
às Drogas



João Roma

Ministro da Cidadania



PÁTRIA AMADA
BRASIL
REPÚBLICA REPUBLICANA

SECRETARIA NACIONAL DE
CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

SECRETARIA NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA
CNPJ: 19.155.535/0001-60
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 23 DE FEVEREIRO 2021.

Às dez horas do dia 23 de fevereiro de 2021, na cidade de Pacajus no Ceará no endereço sede da instituição, Rua Hermenegildo Bernardo da Silva 547, Localidade de Dom Bosco, bairro Mangabeira, o Sr. Presidente Uandro Moura Lima, representante legal da Comunidade Terapêutica Maria Bonita, sem fins lucrativo de Assistência Social, escrita CNPJ: nº 19.155.535/0001-60 apresentou a pauta do dia, nova eleição para compor a diretoria e conselho fiscal, fazendo chamamento ao público, exposta no site da instituição www.ctapacajus.com.br e flanelógrafo a quem interessar, dando tempo necessários de 30 dias corridos para as inscrições das chapas. Havendo chapa única, deu-se início aos debates e votação, como determina o estatuto da instituição, em discussão e votação, aprovados por unanimidade sendo eleitos e empossados para os respectivos cargos. **Presidente:** Uandro Moura Lima, brasileiro, casado, profissão agricultor, residente na Rua Epifânio Nogueira, 40 centro Pacajus - Ce, Cep: 62.870-000, RG: 99023019327, CPF: 003.673.533-77 E-mail uandro@hotmail.com **Vice Presidente:** Catiana Moura Lima, brasileira, solteira, residente na Rua Professora Hermínia Mendonça, 16 centro Pacajus- CE, CEP: 62.870-000, profissão servidora pública, CPF: 755.067.773-53 e RG: 95015040360, **Secretária:** Valquiria Moura Lima, aposentada, brasileira, viúva, residente na rua Professora Hermínia Mendonça, 16 centro, Pacajus, CE CEP: 62.870-000, RG: 383135-82 2ª via e CPF: 380.281.903-91; **Tesoureiro:** Zilanda Siqueira de Castro Moura, brasileira, profissão pedagoga, casada, CPF: 929.560.843-74 RG: 98020036117, residente na Rua Epifânio Nogueira, 40 centro Pacajus- CE, CEP: 62.870-000 E-mail zilandasiqueira@hotmail.com e Para compor o Conselho Fiscal foram eleitos e empossados para os seguintes cargos: **Presidente:** Paulo Alves dos Santos Rua Ana Gama Nogueira, nº51 Buriti I, Pacajus Ceará CEP:62.870-000 RG: 2003015025581 SSP-CE e CPF: 742.056.333-00 profissão, atendente geral. **Membros titular substituto:** Tatiana Moura de Brito Bezerra. Brasileira, divorciada, residente na Rua Epifânio Nogueira, 36 centro, Pacajus, CE, CEP: 62.870-000 profissão pedagoga, RG: 95002496344 ssp/CE CPF: 556.217.833-87. Ambos os mandatos, diretoria e conselho fiscal serão de dois anos, iniciando no dia 23 de fevereiro de 2021 com termino no dia 23 de fevereiro de 2023. Após a eleição o presidente eleito Sr. Uandro Moura Lima se pronuncia em agradecimento a Deus, pela unidade da equipe, e deu por encerrado a reunião, eu Valquiria Moura Lima, secretária, lavrei e assinei a presente ata, seguindo as assinaturas dos eleitos, e aqueles que manifestarem o interesse de assinar. Cidade de Pacajus do Estado do Ceará no dia 23 de fevereiro de 2021.

- Zilanda Siqueira de Castro Moura
- Catiana Moura Lima
- Uandro Moura Lima
- Valquiria Moura Lima
- Paulo Alves dos Santos
- Tatiana Moura de Brito Bezerra

CARTÓRIO
ARRUDA BEZERRA



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS



2020/2021

**COMUNIDADE TERAPÊUTICA
MARIA BONITA**

CTMB – Comunidade Terapêutica Maria Bonita – CNPJ: **19.155.535/0001-60**

Apenas correspondência/Escritório: Rua: Epifânio Nogueira, 40 – Pacajus/Ce - CEP: 62.870-000

Endereço Instituição: Rua Hermenegildo Bernardo da Silva, N° 547

Telefones (085) 991311595 - ZAP ou (085) 992377260

E-mail: uandro@hotmail.com

NOSSA MISSÃO

Atuar na prevenção e recuperação das pessoas relacionada, ao uso, abuso em dependência de álcool e outras drogas, além de realizar acompanhamento aos familiares, a parti de uma visão cristã, promovendo a reinserção social e uma melhor qualidade de vida para.

1. Quem Somos:

Uma comunidade Terapêutica, sem fins lucrativo, nascida no dia 16 de setembro de 2013, inscrita no CNPJ: 19.155.535/0001-60, situada no município de Pacajus/CE, com E-mail: uandro@hotmail.com, objetivo de ofertar tratamento na recuperação da dependência de álcool e outras drogas.

A instituição atua de maneira efetiva e prática nas duas frentes principais, Tratamento e Prevenção em todo território nacional.

O tratamento consiste em uma prestação de serviços ao próprio usuário, bem como a família, ajudando a lidar a coo-dependência, identificando e eliminando os fatores de risco, a **prevenção** e a educação atuando de maneira eficaz, abordando a possível ocorrência da dependência.

Para uniformizar as ações e prestar sempre os melhores serviços a CT tem como:

LEMA	"Aqui começa uma nova vida"
MISSÃO	Atuar na prevenção e recuperação das pessoas com dependência em álcool e outras drogas, além de realizar acompanhamento aos seus familiares, a partir de uma visão cristã de ser humano integral, buscando a reinserção social e uma melhor qualidade de vida para dependente e sua família.
VISÃO	Ser um centro de referência brasileira, de caráter social, no atendimento de dependente do álcool e outras drogas, na modalidade de Comunidade Terapêutica.

Para dar transparência às atividades desenvolvidas e ao comprometimento nas suas ações voltadas para sua missão, a CT mantém contato com a sociedade por meio de vários canais de comunicação dos quais se destacam:

- Encontros periódicos com familiares e responsáveis.
- Visita mensal à CTA (sempre no 2º domingo de cada mês) com programação para parentes, amigos e sociedade.
- Momentos de lazer em ambientes públicos e privados, desportivos e culturais, proporcionado aos residentes momentos de descontração, bem como sua ressocialização.

2. NOSSA EQUIPE:

Uma equipe profissional, interdisciplinar, que desenvolve os programas de tratamento. Atualmente a CTA conta com 08 (oito) colaboradores.

2.1 EQUIPE ADMINISTRATIVA:

Composto pelo Coordenador Geral e Coordenador Administrativo, responsável pela contabilidade e administração geral da CT e pelas articulações de relacionamento com as entidades parceiras (públicas e privadas), junto aos seus setores administrativos,

2.2. EQUIPE ASSISTENCIAIS:

Compõe-se dos profissionais e auxiliares que atuam, terapeuticamente, com os dependentes de álcool/drogas em tratamento, onde contamos, com pedagogas, com oficinas profissionalizantes e alfabetização, Psicólogo com psicoterapia, terapia em grupo, Assistente social, com atividades de promoção e autocuidado e sociabilidade e Conselheiros/Monitores em atividades laborais e espiritualidade.

EQUIPE TÉCNICA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Presidente/ Responsável técnica	01
Coordenador/ Responsável técnica Substituta	01
Pedagoga	02
Psicólogo	01
Assistente Social	01
Conselheiros/Monitores	02
Responsável Operacional	01

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E ASSISTENCIAL:

Um dos critérios da CT é que sua equipe técnica, administrativa e assistencial seja capacitada, prioritariamente, em áreas diretamente ligadas às questões sociais sobre dependência de álcool e outras drogas e de saúde, buscando especialistas que possam estar preparados para atuar nas áreas que envolvam comportamento em dependência química.

A equipe participa constantemente de seminários, conferências e capacitações diversas, objetivas atualização e preparação para melhor atender ao nosso público.

CTMB – Comunidade Terapêutica Maria Bonita – CNPJ: 19.155.535/0001-60

Apenas correspondência/Escritório: Rua: Epifânio Nogueira, 40 – Pacajus/Ce - CEP: 62.870-000

Endereço Instituição: Rua Hermenegildo Bernardo da Silva, N° 547

Telefones (085) 991311595 - ZAP ou (085) 992377260

E-mail: uandro@hotmail.com

4. PROGRAMA TERAPÊUTICO:

Com base nas Diretrizes estabelecidas em seu Estatuto Social, a CT apresenta o seguinte programas para dependentes químicos e coo-dependentes.

PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS À FAMÍLIA E AMIGOS	PREVENÇÃO
- Atendimento terapêutico especializado; - Acompanhamento fora da Instituição	- Atendimento - Palestras sobre prevenção.

4.1 TRATAMENTOS NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA

4.1.1 Objetivo Geral:

Oferecer um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado, bem como suporte e tratamento para dependentes do álcool e outras drogas.

4.1.2 Objetivos Específicos:

- Viabilizar ao dependente em tratamento a possibilidade de viver abstinente de substâncias tóxicas psicoativas;
- Aprender uma proposta de estilo de vida em sobriedade;
- Promover a saúde integral do dependente por meio de propostas de acompanhamento por equipe interdisciplinar;
- Oferecer aos familiares e/ou grupo de responsáveis do residente, um lugar para serem ouvidos, orientados e acompanhados;
- Transmitir informações que auxiliem o residente a compreender suas dificuldades e a lidar com elas de modo adequado;
- Promover aptidões para atividades práticas do cotidiano;
- Viabilizar o aprendizado e/ou aperfeiçoamento de conhecimento através de atividades psicoeducativas;
- Possibilitar a reintegração social por intermédio de atividades socioeducativas;
- Promover o lazer e uma construtiva administração do tempo livre;
- Interagir com a família e outros representantes de rede social do residente, visando exercitar e promover a restauração de relacionamentos e vínculos afetados e/ou rompidos.

4.1.3 Público Beneficiado:

Dependente de substâncias psicoativas, a partir de 18 anos de idade, do sexo masculino e feminino.

4.1.4 Metodologia:

O candidato ao acolhimento deseja ingressar na comunidade deve ser submetida a uma entrevista prévia motivacional pela equipe terapêutica, com as indicações CAPS AD, STDS, CREAS, CRAS, CENTRO POP, IGREJAS, HOSPITAIS MUNICIPAIS, SENAPRED, E SECRETARIA DE SAÚDE.

Para a realização da entrevista de avaliação, o candidato deverá estar acompanhado sempre que possível por um familiar ou responsável pelo ingresso em residência.

Durante a entrevista serão avaliados, e explicados, itens como:

- A motivação do candidato para o tratamento;
- As regras básicas e os objetos da Comunidade Terapêutica;
- A indicação dos exames médicos necessários para o candidato à residência;
- A indicação dos documentos pessoais;
- Acordo do responsável pela ajuda de custo e dos gastos pessoais, assim como a forma de pagamento. (Caso seja particular)

O candidato deverá comparecer no dia e hora estabelecidos pela Equipe Terapêutica, acompanhado quando possível por familiar, para acolhimento e assinatura do contrato.

O candidato deverá entrar desintoxicado, de preferência pelo Centro de Referência Álcool e Drogas do local aonde reside, e já com a proposta de admissão preenchida.

Deverá ser acolhido por membro da equipe terapêutica ou por outra pessoa que a possa substituir;

Neste acolhimento deverão ser entregues todos os documentos pedidos na entrevista, caso não tenha a CTA ajudará nas providencias dos mesmos;

Será entregue o residente o Regulamento Interno da Comunidade, onde se encontram estabelecidos todos os direitos e deveres, enquanto membro residente da Instituição;

No momento do acolhimento será preenchido, juntamente com um membro da Equipe Terapêutica, um questionamento de análise motivacional (projeto pessoal) do residente.

Posteriormente, o residente deverá ser encaminhado para o Educador Social/ Monitor da Comunidade que fará uma revista a todos pertences trazidos pelo residente bem como o próprio;

Todos os objetos de valor deverão ser entregues ao responsável pelo acolhimento que os deverá guardar em local próprio;

Após a revista, o residente será encaminhado para seu dormitório onde lhe designado a cama e o armário para o seu vestuário;

Após devidamente acolhido e instalado, o residente iniciará o tratamento através da participação das atividades programadas.

Nos primeiros quinze dias serão prestados uma maior atenção ao acolhido como forma de proporcionar uma melhor adaptação na Comunidade.

CTMB – Comunidade Terapêutica Maria Bonita – CNPJ: 19.155.535/0001-60

Apenas correspondência/Escritório: Rua: Epifânio Nogueira, 40 – Pacajus/Ce - CEP: 62.870-000

Endereço Instituição: Rua Hermenegildo Bernardo da Silva, N° 547

Telefones (085) 991311595 - ZAP ou (085) 992377260

E-mail: uandro@hotmail.com

4.1.4.2 Regime de Atendimento e Período de Tratamento:

O regime de atendimento é residência integral. O prazo proposto é de 12(doze) meses, podendo ser interrompido por iniciativa de qualquer uma das partes em qualquer momento.

4.1.4.3 Forma de Participação dos Beneficiados no Tratamento:

O período proposto de 09(nove) a 12 (doze) meses de tratamento é composto por quatro fases: Desintoxicação, Interiorização, Ressocialização e Pós-residência. Tais fases compõem a estrutura básica para a elaboração do projeto terapêutico e (PAS Plano de Atendimento Singular), individualizado do residente em tratamento com o seu conselheiro.

A passagem de fases está condicionada a Avaliações do Tratamento segundo critério estabelecidos, realizada em conjunto com o residente em tratamento, oportunidade em que este também se auto avalia. A beneficiada submete-se a Regulamento Interno específico.

As fases de tratamento

1ª fase: 1º ao 4º mês – Desintoxicação “eixo vermelho”

Esta é a fase de adaptação à rotina da Comunidade Terapêutica e ao Regimento interno, onde as atividades priorizam a conscientização do problema com as drogas, acolhida espiritual, atividades expressivas e de alívio de ansiedade. São realizadas as avaliações terapêuticas, avaliação quanto às condições familiares e sociais e definidos Programa Terapêutico Individual.

2ª fase: 4º a 6º mês – Interiorização “eixo amarelo”

O Objetivo desta proposta acontece durante todo o processo terapêutico e visa: Manter a adesão do residente ao tratamento;

Transmitir informações com relação ao uso de substância psicoativas;

Desenvolver a autoestima;

Acompanhar o contato sócio familiar;

Oferecer estratégias para um novo estilo de vida;

Trabalhar estratégias de Prevenção da Recaída.

3ª fase: 6º a 12º mês – Ressocialização “eixo verde”

Do quinto ao décimo segundo mês destina-se à preparação para o retorno do residente ao convívio social. Neste período, são preparados os procedimentos junto ao poder judiciário (caso houver), familiar e a comunidade de origem, para retorno do residente ao seu local de convívio.

Podem ser organizadas saídas para convívio com a família e a comunidade, de acordo com o residente e sua rede de apoio/família, conforme protocolo abaixo:

1ª saída – com 9 meses.

Nesta fase são organizadas atividades com objetivo de orientação profissional e/ou profissionalizantes.

A alta terapêutica acontece após o residente cumprir os 9 ou 12 meses de acordo com cada residente, participando das três etapas estabelecidas no programa terapêutico. Após o término do tratamento o residente é convidado a participar da 4ª fase do tratamento, o grupo de pós-residência, que lhe servirá de apoio e orientação para sua dinâmica de ressocialização fora da comunidade.

4ª fase Pós-residência na CT

Esta fase destina-se a todos os residentes que solicitaram desligamento, que foram desligados ou cumpriram os nove ou os dozes meses de tratamento, em que são realizadas reuniões quinzenais para apoio psicossocial e prevenção à recaída.

4.14.4. Tratamento e acompanhamentos complementares:

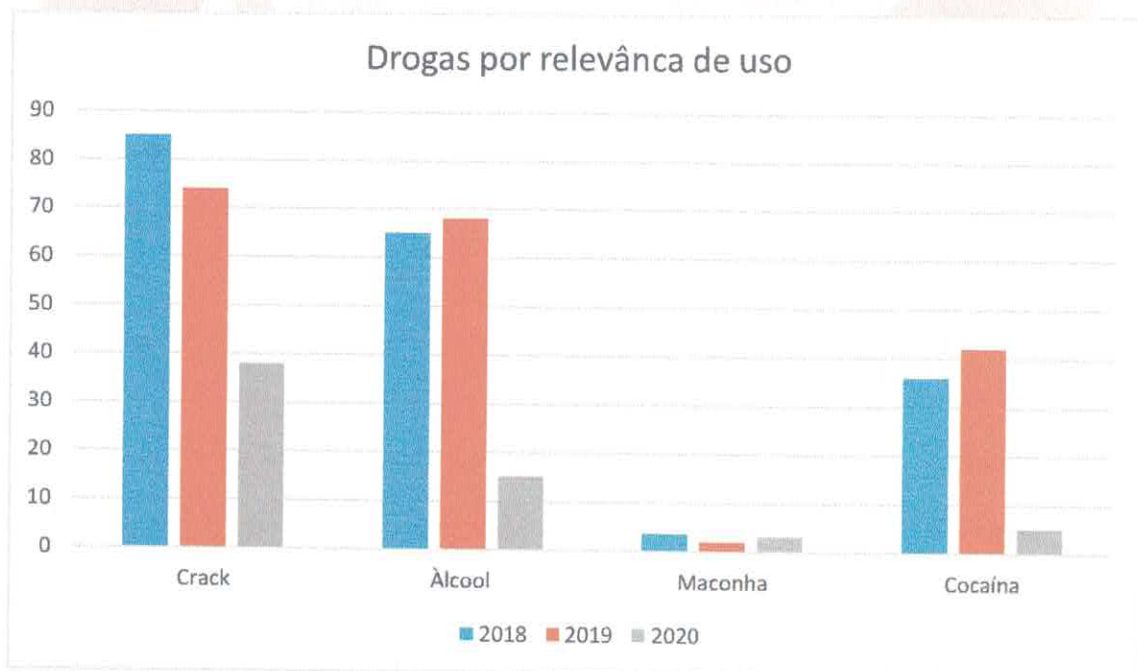
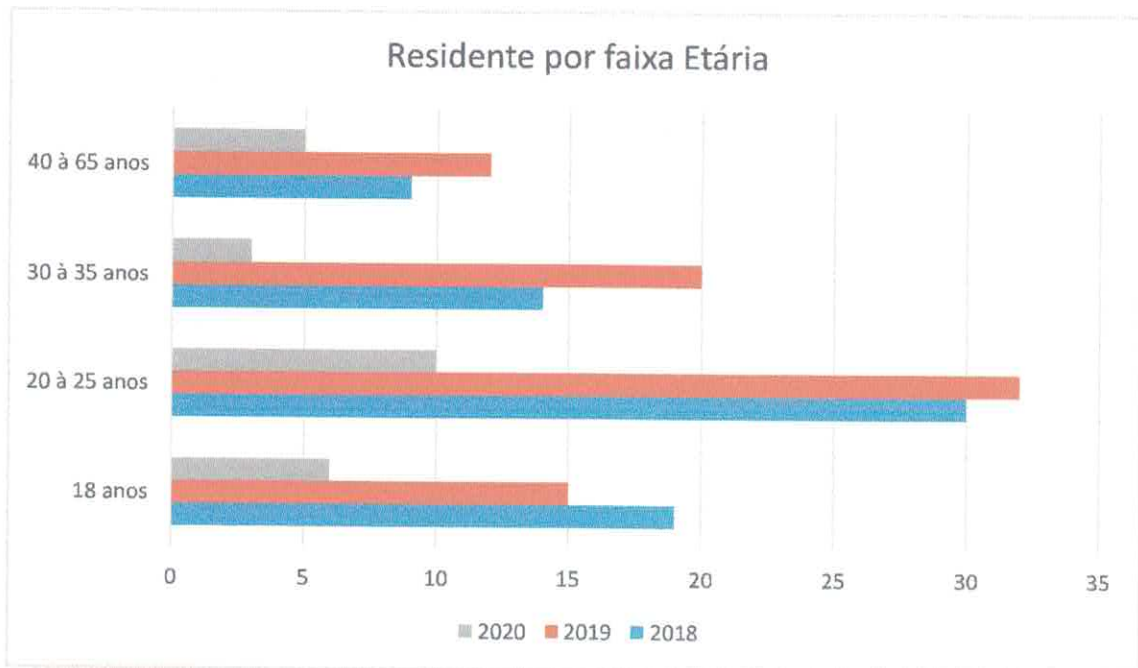
Mantemos uma articulação satisfatória com o CAPS (Centro de atenção Psicossocial) Pacajus, Hospital Municipal, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), locais onde somos atendidos com prioridade aos quais, quando necessário, encaminhamos as intercorrências clínicas. Somos também atendidos regularmente pelos Postos de saúde de localidades circunvizinhas.

Também mantemos articulação satisfatória com o Governo do estado do Ceará, através do CEJAP – Centro de Educação de jovens e Adultos de Pacajus, que nos cede profissional para os cursos EJA (Educação de jovens e Adultos), onde em contrapartida, realizamos palestras de prevenção ao abuso e uso inadequado de substâncias psicoativas nas escolas.

Com a Secretária de Ação Social do município, recebemos eventualmente doações de leite pelo o Programa Mais leite.

Participamos do Conselho Municipal sobre drogas (em fase de construção). Temos como programa de reinserção social a parceria com o SINE – Serviço Nacional de Emprego, no município de Horizonte, que nos disponibiliza apoio no encaminhamento dos residentes no final do tratamento para seleções de emprego e paralelamente, e estamos em fase de implantação uma parceira junto ao Instituto de desenvolvimento educação, esporte e cultura em Pacajus, que nos disponibilizará vagas para cursos profissionalizantes.

5.0 ATIVIDADE DE ACOLHIMENTO



6. Recursos Financeiros Utilizados:

A Comunidade Terapêutica Maria Bonita, investe um valor médio em suas ações, valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por cada acolhimento, esses recursos são provenientes de doações recebidas por familiares, por parceria da CTA – Comunidade Terapêutica Ágape e doações diversas por voluntários de pessoas físicas que são simpatizantes pela causa.

7. Capacidade de Atendimento

A Comunidade Terapêutica Mara Bonita atende uma média de 45 acolhidos, tanto de sexo masculino como feminino.

8. Abrangência Territorial

Atendemos pessoas do território nacional brasileiro, estado do Ceará em especial a cidade de Pacajus e adjacências, assim facilitando o deslocamento que poderá trazer oportunidade para o acolhimento.

9. Infraestrutura

Contamos com uma infraestrutura de 456mt quadrados, com 03 salas administrativas, 01 sala de atendimento individual, 01 auditório, 01 refeitório, 01 cozinha industrial, 01 dispensa, 01 almoxarifado, 01 banheiro coletivo masculino com capacidade de 06 pessoas ao mesmo tempo, 01 banheiro feminino coletivo com capacidade de 06 pessoas ao mesmo tempo, 13 dormitórios com capacidade de 04 beliches cada, todas com banheiros.

9.1 Fotos Infraestrutura, fazemos uma observação, nas fotos não constas fotos com pessoas ou mesmo profissionais, preservação da individualidade, (anonimato).

ENTRADA PRINCIPAL



SALAS ADMINISTRATIVA/ INDIVIDUAL



FOTOS ALPENDES CORREDORES



FOTOS AUDITÓRIO



FOTO REFEITÓRIO

COZINHA



DISPENSA



BANHEIRO MASCULINO



BANHEIRO FEMININO



DORMITÓRIO




10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

No ano de 2020 para 2021, para nós que fazemos a Comunidade Terapêutica Maria Bonita, tivemos muitos ganhos no tratamento e inserção social, no quadro de profissionais com experiência na área e muitas mudanças para melhorar o atendimento de nossos usuários, grato somos sempre que encontramos soluções, firme estamos para continuar nossa missão em princípios de sermos uma Comunidade Terapêutica que preserva a ética sempre pautada na verdade e transparência com nosso compromisso diante da sociedade e autoridades públicas.

Queremos continuar anunciando o AMOR como resposta para os grandes dilemas que cada pessoa que nos procura tem.

Pacajus, 24 dezembro 2021.


Uandro Moura Lima
Presidente

ESTATUTO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DEFINIÇÃO E FINS.

Artigo. 1º - COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA, designada pela sigla CTMB, constituída em 23 de agosto de 2013, é uma pessoa jurídica com o número CNPJ: 19.155.535/0001-60, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, tendo por fim principal recuperação de dependentes de álcool e outras drogas, com duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Pacajus, Estado do Ceará, no endereço sede na Rua Hermenegildo Bernardo da Silva, nº 547, no bairro Mangabeira na localidade Dom Bosco com CEP: 62.870-000 e foro em todo território nacional.

Artigo. 2º - COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA tem por finalidade:

- I. Educação; promover palestras educativas e prevenção em escolas; produzir e distribuir literaturas educativas sobre higiene, bons hábitos, perigo dos males sociais causados pelas drogas, usando cursos audiovisuais e outros, criar em qualquer tempo sistema próprio de rádio ou televisão, para a divulgação do trabalho desta entidade.
- II. Saúde; colaborar com iniciativas públicas e particulares que visem o bem-estar social, combatendo e orientando todos os males causados pela dependência química em geral.
- III. Esporte; para qualidade de vida e o desenvolvimento humano.
- IV. Cursos profissionalizantes; promover educação de base, orientação vocacional; formação profissional por sua conta ou em cooperação com entidades públicas e particulares.
- V. Recuperação de vidas; criar casa de apoio para acolhimento e tratamento para dependentes químicos, desintoxicá-los dos excessos de drogas através da prevenção e acolhimento.

Artigo. 3º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA: não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferida mediante os exercícios de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA se dedicará as suas atividades através da:

- a) Execução direta de projetos, programas ou planos de ações, através do recebimento de recursos físicos, humanos e financeiros, convencia com empresas

privadas, públicas e outras organizações não governamentais nacionais e internacionais.

- b) Prestação de serviços, apoiando os dependentes químicos com educação, esportes, saúde e intermediários com a recuperação da autoestima e administrar obras do centro comunitário de acordo com a necessidade local, outras organizações sem fins lucrativos e órgãos no setor público que atuam em áreas afins, com ajuda das famílias distribuindo direto ou indiretamente cursos para a qualificação dos mesmos.
- c) Estimular a troca de conhecimento e experiência com o governo Municipal, Estadual e Federal.
- d) Orientar os dependentes químicos da sua importância na sociedade, com visitas sociais a defesa de seus interesses, reivindicando junto aos poderes públicos a execução que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor oportunidade de vida.

Artigo. 5º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA, terá o regimento interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo. 6º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela Assembleia Geral, e ordens executivas emitidas pela Diretoria.

Artigo. 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA se organizará tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, em todas as unidades da federação, ou no exterior, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Artigo. 8º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, corporativo, contribuinte e honorário.

Sócio Fundador: pessoa que constituída e participa da ata Constituição à COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias.

Sócio Corporativo: pessoa jurídica que teve seu pedido de inscrição provado pela Assembleia Geral, em maioria simples de votos.

Sócio Contribuinte: pessoa físicas ou jurídica, que colabora com doações e/ou participam e colaboram regulamente de suas atividades.

Sócio Honorífico: pessoas físicas ou jurídicas, identificada com os objetivos da entidade e que, pela relevância de serviços prestados aos seus objetivos mereça o reconhecimento formal.

Sócio Benemérito: pessoa que identificada com os objetivos da entidade fizerem donativos a associação no valor de 02 (dois) salários mínimos na época da doação ou prestarem serviços correspondente a esta importância.

Parágrafo Primeiro – Os sócios honorários e beneméritos são isentos de pagamentos de mensalidades, salvo por iniciativa própria as que quiserem manter.

Parágrafo segundo - compete a Diretoria reunida em assembleia geral, com no mínimo 2/3 dos membros por função, conferirem os títulos de (sócio benemérito ou honorífico)

Artigo. 9º - São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentos;
- II. Acatar as decisões da diretoria;
- III. Colaborar de todas as formas para o segmento da associação, através de sua participação toda e qualquer atividade por ela realizada;
- IV. Contribuir financeiramente para a associação conforme determinação da diretoria;
- V. Zelar pelo bom nome da instituição.

Artigo. 10º - São deveres dos sócios:

- I. Participar das Assembleias do quadro de sócio com direito de opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela associação;
- II. Usufruir os benefícios e serviços prestados pela entidade ao conjunto dos associados;
- III. Votar e ser votado para cargos eletivos.

Parágrafo Único – Os sócios beneméritos e honorários não votam e nem podem ser votados.

Artigo. 11º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo. 12º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria
- III. Conselho fiscal

Parágrafo Primeiro: A instituição não renuncia sob qualquer forma a diretoria e conselho fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo segundo: A instituição não renuncia seus diretórios que efetivamente atuam na gestão executiva, e aqueles que lhe prestam serviços específicos.

respeitando os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Artigo 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA se constituirá dos sócios fundadores em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 14º - Compete à Assembleia Geral.

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II. Propor à Diretoria critérios gerais de conduta no que conserve aos objetivos gerais do Instituto;
- III. Admitir novos sócios e aprovar a exclusão dos sócios de qualquer categoria que solicitem, ou fique impedidos, ou cuja conduta revele-se indigna de pertencer ao quadro associativo da COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA.
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 32º;
- V. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 3º;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens ou sendo mesmo depositário fiel.
- VII. Aprovar o Regimento Interno.

Artigo. 15º - A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria.
- II. Estabelecer os valores da contribuição dos sócios;
- III. Apreciar e aprovar o relatório anual da diretoria;
- IV. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho Fiscal.

Artigo. 16º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento da maioria dos sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos sócios e, em Segunda convocação, com qualquer número.

Artigo. 18º - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA adotará prática de gestão administrativa, necessárias e eficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo. 19º - A diretoria será por um presidente, um vice-presidente, secretário, tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, reeleição consecutiva.

Artigo. 20º - Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia geral a proposta de programação anual;
- II. Executar a programação anual de atividades;
- III. Estabelecer ou alterar normas do regimento Interno do Instituto;
- IV. Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Deliberar sobre o caos omissis no presente Estatuto;
- VIII. Resolver a admissão e exclusão de internos, por proposta de qualquer diretor.

Artigo. 21º - Compete ao presidente

- I. Representar a COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA nas atividades de caráter permanente;
- II. Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades;
- III. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- IV. Presidir a Assembleia Geral;
- V. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- VI. Assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo. 22º - Compete ao vice-presidente

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de presidente, em caso de vacância, até o seu término.

III. Prestar de modo geral assistência ou presidente.

Artigo. 23º - Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas.
- II. Pública todas as notícias das atividades da entidade.
- III. Substituir o presidente na ausência do vice-presidente.
- IV. Manter atualizado em intercambio com a diretoria financeira os endereços de autoridades e de cooperadores e mantedores, indispensáveis ou bom relacionamento do centro e campanhas financeiras.

Artigo. 24º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II. Pagar as contas autorizadas e despesas, sempre que forem solicitados;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Manter organizado, oficializada e em dia a contabilidade do estabelecimento, bem como o registro nominal de todos os cooperadores e mantedores de tal sorte que o seu setor possa acompanhar com exatidão a marcha dos pagamentos das ofertas.
- IX. Assinar em conjunto com o presidente os documentos referentes a pagamentos autorizados e também recebidos de toda e qualquer quantia à manutenção da entidade, os recebimentos será depositado em conta bancaria previamente confrontado com o débito em caixa, será também concedida um valor em dinheiro para eventuais pagamentos de pequenos valores autorizados pelo presidente.

Artigo. 25º - O Conselho fiscal será constituído por 01 (hum) membro, e seu respectivo suplente, eleitos pela assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O mandato do conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivos suplente até seu término.

Artigo. 26º - Compete ao conselho:

- I. Examinar os livros e escrituração da entidade;
- II. Examinar balancete, apresentado pela diretoria;
- III. Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que foram solicitados;
- IV. Opinar sobre aquisição e alienação de bens

Parágrafo Único - O conselho se reunirá ordinariamente a cada ano, se preciso sempre necessário.

Artigo 27º - As Atividades da diretoria, Conselho Fiscal, bem dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

Artigo 28º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sobre nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 29º - A Comunidade Terapêutica MARIA BONITA, manter-se através de: Contribuições, sendo fiel depositário, associados e outras atividades, sendo que essa renda, recursos eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento do objetivo institucional e território nacional.

CAPITULO IV - DAS RECITAS E PATRIMÔNIO

Artigo 30º - Constitui Receitas:

- I. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II. Doações, subvenções recebidas diretamente da união, dos estados, dos municípios ou intermédio de órgãos públicos.
- III. Valores recebidos de doações e contribuições ou resultantes de convênio ou contrato pública ou privada, estrangeiras não destinados especificamente a comparação ao seu patrimônio;
- IV. A receitas operacionais e patrimoniais;

Artigo 31º - O patrimônio da Comunidade Terapêutica MARIA BONITA, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívidas públicas.

Artigo 32º - No caso dissolução da Comunidade Terapêutica MARIA BONITA, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição igual, com personalidade jurídica com mesmo objetivo de tratamento para drogas lícitas e ilícitas.

CAPITULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33º – A prestação de contas observará:

- I. Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras;
- II. A publicidade por qualquer meio de comunicação, no encerramento do exercício fiscal e relatório das atividades, demonstração financeiras inclusa as certidões negativas colocando à disposição;
- III. A realização de auditoria, externo independente, caso aplicação de recurso próprio;
- IV. A prestações de contas de todos os recurso e bens de origem publica, será feita conforme determina a constituição federal.

CAPITULO VI – DAS DESPOCISÕES GERAIS.

Artigo 34º A COMUNIDADE TERAPÊUTICA MARIA BONITA, será desenvolvida por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 35º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão da diretoria, maioria dos sócios ou assembleia geral, convocada para esse fim, entrando em vigor na data de registro em cartório.

Artigo 36º Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referenciado pela assembleia geral.

Artigo 37º O aditivo para presente reformulação do estatuto da Comunidade Terapêutica Maria Bonita, foi lida e aprovada perante a assembleia geral extraordinária legalmente convocada para esses fins, conforme Artigo 37º assinada por aqueles que tenha desejo de assinar.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20200824000069
Total de Emolumentos:	R\$ 127,66
Total FERMOJU:	R\$ 9,12
Total ISS:	R\$ 6,37
Total FRMP:	R\$ 6,37
Total FAADEP:	R\$ 6,37
Total Selos:	R\$ 7,87
Valor Total:	R\$ 163,76
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005001 / (3) 005023	
Responsável Ass.	
ALOMA FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES	

CARTÓRIO ARRUDA BRIZERA
Pronunciado sob N.º 406, em: 24/08/2020
Registrado sob N.º 406, em: 24/08/2020

REGISTRO RTD E RPJ

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Nº
AAD111137-C6N9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/postaf

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 01
Nº
AAD483104-C5K9
AAD483105-B4K9
AAD483106-C5K9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/postaf